

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – 10ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada a homenagear a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais pelos 15 anos de sua fundação

1.2 – Comissões

### 2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

### 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissões

### 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



## ATAS

### ATA DA 10ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/6/2023

#### Presidência do Deputado Professor Cleiton

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado Grego da Fundação – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Diomar Silveira – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados:

Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Grego da Fundação – Professor Cleiton.

#### Abertura

O presidente (deputado Professor Cleiton) – Às 19h12min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

#### Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

#### Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais pelos 15 anos de sua fundação.

#### Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Diomar Silveira, diretor-presidente do Instituto Cultural Filarmônica; desembargador Wagner Wilson Ferreira, superintendente da Orquestra Jovem e do Coral Infantojuvenil do Tribunal de

Justiça de Minas Gerais, representando o presidente, desembargador José Arthur Filho; desembargador Octavio Augusto Nigris Bocalini, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; desembargador Flávio Boson Gambogi, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região; a Exma. Sra. Milena Andrade Pedrosa, secretária de Estado adjunta de Cultura e Turismo; e os Exmos. Srs. Fabio Mechetti, diretor artístico e regente titular da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; e deputados Adriano Alvarenga e Grego da Fundação, este autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### **Registro de Presença**

O locutor – Registramos e agradecemos as seguintes presenças: Sr. Luiz Henrique Câmara Trindade, presidente em exercício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico; Sr. João Paulo Menna Barreto, diretor de Relações Institucionais da Cemig; Sr. Roberto Mário Gonçalves Soares, presidente do Conselho de Administração do Instituto Cultural Filarmônica. Agradecemos a presença de Patrícia de Almeida Diniz, investigadora de polícia, representando a chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, delegada-geral Letícia Gamboge Reis.

Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

#### **Execução do Hino Nacional**

O locutor – Convidamos a todos para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional.

– Procede-se à apresentação do Hino Nacional.

#### **Exibição de Vídeo**

O locutor – Vamos assistir agora a um vídeo comemorativo dos 15 anos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

– Procede-se à exibição do vídeo.

#### **Palavras do Deputado Grego da Fundação**

Boa noite. A você, criança de hoje e adulto de amanhã, alegria. Na sua pessoa, eu cumprimento os demais presentes. Senhoras, senhores, é um orgulho muito grande para nós, da Assembleia, recebê-los nesta noite.

Exmo. Sr. Deputado Professor Cleiton, amigo, companheiro, presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, representando, nesta noite, o presidente da Assembleia, deputado Tadeu Martins Leite, boa noite. Cumprimento também o diretor-presidente do Instituto Cultural Filarmônica, Sr. Diomar Silveira. Cumprimento também o Exmo. Sr. desembargador Wagner Wilson Ferreira, superintendente da Orquestra Jovem e do Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, representando o presidente do TJMG, desembargador José Arthur Filho e o Exmo. Sr. desembargador Octávio Augusto De Nigris Bocalini, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, acompanhado de sua senhora. Exmo. Sr. desembargador Tribunal Regional Federal da 6ª Região Dr. Flávio Boson Gambogi, filho de parlamentar que já passou por esta Casa; e Exma. Sra. Milena de Andrade Pedrosa, querida amiga, secretária de Estado Adjunta de Turismo .

Quero, de maneira muito respeitosa, com muito carinho e admiração, cumprimentar o nosso diretor artístico e regente titular da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, Sr. Fábio Mechetti.

A Sinfonia coral, de Beethoven, mais conhecida como a 9ª Sinfonia, é uma das grandes obras-primas desse gênio da música clássica. Considerada um dos maiores feitos do homem, essa peça sinfônica ajuda a contar a história da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. No dia 21/2/2008, a Filarmônica realizou o primeiro concerto, dando vida à Sinfonia nº 9 de Beethoven. No palco do Palácio das Artes, estavam instrumentistas do Brasil e de vários lugares do mundo, conduzidos pelo maestro Fábio Mechetti, inclusive não tem como não se falar da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais sem se lembrar do brilhantismo desse maestro Fábio Mechetti. Em 2008, ele estava fora do Brasil, precisamente lá nos Estados Unidos, e pousou em solo belo-horizontino para dar início à

orquestra. Um grupo seletivo de músicos nacionais e estrangeiros participaram da criteriosa audição feita por Mechetti atrás de simples biombos. Assim foram escolhidos os primeiros músicos da filarmônica e, desde então, Fábio Mechetti está frente da orquestra como diretor artístico e regente titular. A beleza da 9ª Sinfonia, de Beethoven, a precisão do maestro Fábio Mechetti e a magia da plateia marcaram o início dessa história. E lá se vão 15 anos, celebrando a conquista de novos horizontes e o destaque no ranking entre as principais orquestras do Brasil, da América Latina e do mundo.

Atualmente, 90 músicos de 14 nacionalidades diferentes formam o corpo artístico da Filarmônica de Minas Gerais, músicos com o talento indiscutível que despertam no público uma gama de emoções, que vão da alegria à exaltação de peças com melodias vibrantes, ritmos energéticos e harmonias brilhantes, emoções mais sombrias transmitidas por melodias melancólicas, harmonias tristes e andamentos mais lentos. A sensação de admiração e inspiração provocadas pelas peças complexas, com arranjos cuidadosos, surpreendem e encantam com o poder de estimular a imaginação e de transportar os ouvintes para um estado de contemplação e fascínio. Em 2015 foi inaugurado um espaço único em Belo Horizonte onde essa exploração de sensações pode ser vivenciada de uma maneira muito especial. Foi criada a Sala Minas Gerais, sede da filarmônica, referência pelo seu projeto arquitetônico e acústico e se destaca como uma das principais salas de concerto da América Latina. Embora a Sala Minas Gerais seja um espaço impressionante, na verdade, são os músicos da Orquestra Filarmônica que dão vida à música e proporcionam performances incríveis para o público. A potência de uma orquestra é o resultado do talento de músicos que trabalham em conjunto para criar uma experiência musical emocionante. Cada som emitido pelos instrumentos, conforme a técnica dos músicos, adicionam brilho e poder à sonoridade da orquestra.

O que mais nos encanta é o entendimento de que a magia da orquestra são justamente as pessoas. Não só o grupo artístico em cima do palco, mas também as pessoas que estão na plateia e todos os profissionais por trás da realização de um concerto. E quando o assunto é plateia, o público mineiro é um show à parte. Ao ocupar um assento na sala, cada pessoa contribui com a atmosfera de energia e entusiasmo para o espetáculo. A reação do público com os aplausos e expressões de apreciação vão além da admiração pela apresentação. Cria-se ali uma conexão que intensifica a experiência musical.

Nesses 15 anos de história, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais realizou mais de mil concertos para uma plateia que soma mais de um milhão e meio de expectadores, entre eles o público fiel de assinantes, que se envolve de forma mais próxima e constante com as apresentações, garantindo a participação regular nos concertos. Os assinantes se tornam parte da comunidade de apoiadores da orquestra e contribuem para que a filarmônica planeje e execute uma programação de alta qualidade. Essa relação de proximidade e de fidelidade fortalece os laços entre a orquestra e seu público. O mais belo de tudo é que a Filarmônica de Minas Gerais não restringe as suas apresentações aos limites de sua sede própria. A orquestra se dedica a projetos educacionais e de promoção da música clássica, que vão desde apresentações gratuitas em espaços públicos até concertos didáticos voltados para crianças e adolescentes, com o objetivo de mostrar os primeiros passos para apreciar a música erudita.

Muito me honra estar à frente dessa homenagem pelos 15 anos da fundação da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Além da emoção, também não poderia deixar de compartilhar com vocês o peso da responsabilidade de representar cada cidadão, cada cidadã de Minas Gerais que, assim como eu, tanto se orgulha da nossa Orquestra Filarmônica. Aqui, nesta Casa Legislativa, que tem por vocação uma defesa pela democracia, pela diversidade e a busca incansável por uma sociedade justa e igualitária para o povo mineiro, hoje reunimos ilustres nomes da música clássica e da cultura comprometidos em levar a arte para todos sem distinção.

A homenagem que esta Casa, a Assembleia Legislativa, presta à Filarmônica de Minas Gerais, é um reconhecimento de todos os mineiros pela projeção que a orquestra trás no cenário brasileiro e internacional. A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais vem, há 15 anos, consolidando o nosso país na excelência artística e na promoção da música de concerto. Um orgulho para cada cidadão de Minas e para o Brasil.

Antes de concluir, quero dizer que fui hoje questionado por que fui o autor desta homenagem se não sou músico, se não tenho audição apurada, se não toco nenhum instrumento. Eu tive uma oportunidade, lá na minha adolescência... Sou de família muito humilde, fui órfão de pai aos 13 anos, sou filho de uma auxiliar de serviços da educação, popularmente conhecida como servente escolar, que se aposentou aos 60 anos de idade como servente pela Prefeitura Municipal de Muriaé. Dos 14 para os 15 anos eu tive a oportunidade ímpar e única na minha vida de estudar, e fui estudar num seminário, onde fiquei por quase 10 anos. E foi a oportunidade, através dos meus diretores de origem holandesa, de audição e de cultura apuradas, que eu tive os meus primeiros contatos com a música clássica, com a música erudita. Sou apenas um simples apaixonado, um admirador, e por isso, o autor desta justa homenagem. Que venham outros 15 anos, mais 15, mais 15, mais 1.500 anos de apresentação dessa filarmônica para Minas, para o Brasil e para o mundo. Parabéns à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais! Parabéns ao povo mineiro, que faz parte dessa história. Muito obrigado.

### **Entrega de Placa**

O locutor – Neste momento, o presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa, deputado Professor Cleiton, representando o presidente da Assembleia de Minas Gerais, deputado Tadeu Martins Leite, e o deputado Grego da Fundação farão agora a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao diretor-presidente do Instituto Cultural Filarmônica, Sr. Diomar Silveira. A placa contém os seguintes dizeres: “Em 21/2/2008, músicos do Brasil e de todo mundo subiam ao palco para o concerto inaugural da Filarmônica de Minas Gerais, produzido pelo maestro Fabio Mechetti. Graças à sua excelência artística, a orquestra encantou público e crítica e se tornou rapidamente referência em música clássica, recebendo numerosos prêmios e menções na imprensa nacional e estrangeira. Com a marca de 1.500.000 espectadores, a filarmônica é hoje símbolo de nosso estado e cumpre fielmente a sua missão de levar o repertório sinfônico ao maior número possível de pessoas. Por seu inquestionável papel na formação cultural do nosso povo, no aniversário de 15 anos de sua fundação, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais recebe merecida homenagem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.”.

O presidente – Gostaria também – nós não podemos deixar de fora da entrega dessa placa – que recebesse e estivesse aqui, juntamente comigo, com o deputado Grego e com o nosso presidente, o diretor artístico e regente titular da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, Fabio Mechetti, a quem convido também para estar presente à frente.

– Procede-se à entrega da placa.

### **Palavras do Sr. Diomar Silveira**

Exmo. Sr. Deputado Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura, com quem já estive aqui, e me dá muita alegria que o presidente da comissão seja um educador, então muito prazer; Exmo. Sr. Desembargador Wagner Ferreira, superintendente da Orquestra Jovem do Tribunal de Justiça, que maravilha que o tribunal tome uma iniciativa de fazer uma orquestra jovem e um coral, meus parabéns; Exmo. Sr. Desembargador Octávio Augusto Bocalini, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, muito boa noite; Exmo. Sr. Desembargador Flávio Boson, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que já esteve na Sala Minas Gerais e gosta muito dela - não é isso, desembargador? -, muito obrigado; nossa querida amiga secretária Adjunta de Cultura, Milena Pedrosa, que sempre nos apoia, é sempre uma entusiasta da filarmônica, muito boa noite, Milena; deputado Grego, autor do requerimento que deu origem a essa homenagem, muito boa noite, deputado; meu querido amigo de sempre, maestro Fábio Mechetti, nesses 15 anos de caminhada.

Deputado Grego, eu devo lhe dizer que, quando recebemos a notícia desta homenagem, inusitada, fiquei bastante curioso. Deputado Grego da fundação, eu não sabia e, humildemente, lhe peço desculpas, porque não o conhecia, mas fiz a devida pesquisa para saber quem era o deputado Grego e vi, então, que o senhor veio de Muriaé e lá faz um importante trabalho na área da saúde, com uma fundação dedicada à oncologia, com um grande atendimento. E me deu muita satisfação saber que um deputado que cuida da saúde estava homenageando a filarmônica na área da cultura. E por que isso? Porque nós entendemos a música como sendo... Boa noite. Então, deputado, eu dizia que me deu muita satisfação saber que o senhor trabalha com saúde porque justamente disso se trata:

música também é um importante instrumento de saúde. Não é à toa que a filarmônica fez um importante trabalho durante os anos de pandemia, e a música foi uma grande companheira de tanta gente graças às transmissões que a filarmônica fez naqueles duros anos da pandemia.

Então, muito obrigado à Mesa e, principalmente, muito obrigado a vocês, a todos vocês que aqui vieram nesta noite para nos homenagear. A filarmônica é fruto justamente desses 15 anos de trabalho, com esses dois pilares importantíssimos: o pilar dado pelo maestro Mechetti, nos seus dois chapéus, diretor artístico e regente titular; e todo esse pilar administrativo necessário para que a orquestra pudesse realizar seu trabalho. Nesse pilar administrativo, de que me orgulho muito de estar à frente, tenho comigo também uma pessoa importantíssima, que é meu amigo Roberto Mário, presidente do conselho, que aqui está também comigo nessa estrutura de governança, e temos muito orgulho de fazê-la, porque trabalhamos com recursos públicos e privados, e daí a responsabilidade de montarmos toda uma estrutura que zele pelo bom uso desses recursos que a nós são confiados.

Eu queria cumprimentar a minha equipe de diretores e diretoras, que ombreiam comigo todos os desafios de fazer a boa administração da orquestra; os nossos músicos e musicistas que aqui estão, que vieram trazendo suas famílias; os membros da nossa equipe técnico-administrativa, que aqui estão; nossos queridos e queridas assinantes, que estão sempre nos brindando com seu aplauso e entusiasmo pela filarmônica, sem contar também com os seus recursos, porque são assinantes, acreditam na orquestra e compram antecipadamente a assinatura.

Então eu devo dizer que fico muito emocionado, muito feliz, porque são 15 anos de história. Mas este é realmente um momento muito especial: estar aqui, na Casa do povo, recebendo esta homenagem. Isso é particularmente significativo no campo da música clássica, quando pensamos que tantos preconceitos existem em relação a essa arte que muitas vezes não é identificada como uma arte do povo para o povo. Quantas vezes a gente ouve: "Ah, essa música é da elite", "Isso aí é muito sofisticado", "Eu tenho que saber muita coisa para estar aí?". Não é nada disso! A música é um instrumento de educação, é um instrumento de saúde, e é por isso que a gente existe a partir desse desejo, desse sonho que foi, nessa vontade de política pública, dar a nós, mineiros, uma grande orquestra.

Eu diria que, há 15 anos, só existia - que todos conheciam - uma grande orquestra no Brasil: a Orquestra de São Paulo, e uma grande sala de concertos: a Sala São Paulo. Eu acho que, 15 anos depois, é com muito orgulho que nós podemos dizer que existe uma outra grande orquestra no Brasil: a Filarmônica de Minas Gerais, em uma grande e talvez a melhor casa de orquestra da América Latina: a Sala Minas Gerais. Eu fico muito feliz de ver aqui que somos capazes de fazer essa grandeza mineiramente, como nós somos: fazemos grandes coisas, às vezes, calados, às vezes sem grande estardalhaço. E está aqui justamente conosco uma das pessoas a quem preciso fazer esta homenagem, que é a nossa querida amiga Jô Vasconcellos, que é a arquiteta da Sala Minas Gerais. Muito obrigado, Jô.

A história da filarmônica e da Sala Minas Gerais foi bastante explicada pelo próprio deputado Grego. Muito obrigado, deputado, por ter-nos contado um pouco da história da filarmônica. Seria redundante dizer novamente, mas cumpre à minha função dizer a vocês que ficamos extremamente gratos por esta homenagem, porque a filarmônica é, sim, fruto de um desejo de política pública de dar a nós, mineiros, uma grande orquestra. Uma grande orquestra, um grande projeto cultural não se faz sem a união de muitas vontades, de muitas vontades e de muitos recursos. Esse é um modelo bastante original de cuidar da coisa pública, que é com a união dos recursos públicos e privados.

A orquestra só consegue se estabelecer na sua grandeza com esse time que eu diria um time da Série A, composto de músicos que são mestres e doutores da música. Um time dessa categoria não necessita investimento. E esse investimento é o que nós esperamos que venha da parte da equação pública, que é a manutenção da orquestra, através do contrato de gestão que o Instituto Cultural Filarmônica mantém com o órgão estatal parceiro, que é a Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Minas. Então essa parte da engrenagem, que é fundamental, o contrato de gestão, será justamente renovado até este ano. Então é um momento bastante

bonito estarmos aqui, secretária Milena, para falar dessa engrenagem tão necessária que a gente precisa manter. Dessa união dos recursos do contrato de gestão, que mantém a orquestra; dos recursos privados, oriundos das leis de incentivo, a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, a Lei Rouanet; e também do terceiro, que é muito importante, dos recursos financeiros, que são as assinaturas dos amigos da filarmônica. Então é juntando esses recursos públicos e privados que podemos manter uma orquestra da qualidade da filarmônica e fazer uma programação de excelência. Então a programação hoje já é parte da rotina da vida dos belo-horizontinos, dos mineiros, dos brasileiros e do mundo. A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é hoje um orgulho de todos nós, mineiros, mas que vai muito além das fronteiras e dos limites geográficos de Minas Gerais.

No ano passado, levamos essa arte ao território lusitano, Portugal, celebrando os 200 anos da independência do Brasil, e foi inacreditável. Foi realmente de uma beleza ver a nossa orquestra ali, na Torre de Belém, fazendo um belíssimo e memorável concerto para os portugueses, ou seja, 200 anos depois, olhem os brasileiros, olhem os mineiros mostrando aos portugueses a arte de fazer a música clássica. Então, é com esse entusiasmo de 15 anos de trabalho, de muito esforço, que queremos dizer para vocês que esperamos que continuemos trabalhando. E faremos, seguramente, deputado, não 15 anos, não mais 15 anos, mas faremos o que todas as grandes orquestras europeias fazem, orquestras centenárias. Então, que possamos celebrar muitos séculos, deixando para as gerações que se expressaram aqui hoje a beleza da música clássica. Muito obrigado. Boa noite a todos. E viva a nossa Orquestra Filarmônica de Minas Gerais!

#### **Palavras do Presidente**

Sr. Diomar Silveira, diretor-presidente do Instituto Cultural Filarmônica; Exmo. Sr. Deputado Grego da Fundação, meu amigo, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, a quem cumprimento e parabeno por essa brilhante iniciativa, dizendo, deputado, que eu sou músico. Tive a graça de passar por um conservatório. Esse conservatório inclusive concedeu à filarmônica um de seus músicos, que é o Conservatório Estadual de Música de Varginha, um dos 13 conservatórios, patrimônio também da nossa cultura, da nossa música. Mas V. Exa. foi muito feliz. Não precisa ser músico para se prestar uma homenagem a uma filarmônica que é uma das melhores do mundo sem dúvida nenhuma, orgulho do povo mineiro. Então, parabéns pela iniciativa. Só deixar claro que sou músico, Milena, que não seria selecionado na filarmônica. Tem seus limites também.

Exmo. Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, superintendente da Orquestra Jovem e do Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, representando aqui o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Arthur Filho. Parabeno V. Exa. por esta iniciativa dentro do tribunal de também manter viva a nossa cultura através de um projeto tão inclusivo como esse, que já tive a oportunidade de conhecer. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, desembargador Octávio Augusto De Nigris Boccalini, também grande parceiro da nossa cultura mineira. Exmo Sr. Flávio Boson Gambogi, desembargador do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, meu amigo, também parceiro na luta do lado certo do futebol mineiro. Exma. Sra. Milena Andrade Pedrosa, nossa querida secretária de Estado Adjunta de Turismo, que compõe o melhor quadro de todos os secretários deste governo, que se encontra na Secretaria de Cultura e Turismo. Nosso querido maestro, diretor artístico e regente titular da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, Fábio Mechetti. Deputado Antonio Carlos Arantes, grande amigo, 1º-secretário desta Casa. Todos vocês que aqui se fazem presentes e que possuem a sua história, a sua relação afetiva, contribuindo para esses 15 anos de existência da nossa orquestra filarmônica.

A apreciação da música, especialmente a da sublime música de concerto, nos ensina a dar às pausas o seu devido valor. Também na vida cotidiana, é fundamental, de tempos em tempos, suspender o fluxo das tarefas habituais, para tomar pé do momento presente, avaliar o percurso feito e projetar os próximos passos. A solenidade de hoje nos convida a uma reflexão desta natureza. Ao celebrarmos, nesta ocasião, os 15 anos de existência da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, reconhecemos, agradecemos, a inestimável contribuição que esta entidade tem prestado para a cultura, nos planos estadual, nacional e internacional. Vislumbramos,

além disso, um futuro glorioso para a filarmônica, com o constante crescimento de sua participação nos circuitos da música de concerto, para a felicidade de milhares de amantes da boa música em todo o mundo.

A Assembleia de Minas, sempre em diálogo com a sociedade, trabalha de modo permanente pela valorização da cultura mineira, por meio da atuação da Comissão Permanente de Cultura e da produção legislativa voltada para esta temática. Além disso, abrigamos em nosso espaço uma galeria de arte e um teatro, com diversos programas que vêm se renovando ano a ano, entre os quais se destaca a série Segunda Musical, aberta aos jovens talentos da música de concerto.

A atividade parlamentar tem algumas características em comum com o funcionamento de uma orquestra, que se abre à pluralidade de vozes: a habilidade para tecer estas vozes em contraponto e a capacidade de encontrar os melhores caminhos na busca pela harmonia. Sabemos, além disso, que, tanto na orquestra quanto no Parlamento, tudo que acontece em cena só é possível graças ao empenho e à dedicação de centenas de pessoas que se esforçam dia a dia, quase sempre de modo anônimo, para que tudo isso se torne realidade.

Por esse motivo, estendemos nossos calorosos cumprimentos a todos aqueles que contribuem para a grandeza da Orquestra Filarmônica do Estado de Minas Gerais, desejando sucesso a cada um de vocês e a essa notável entidade que vocês têm ajudado a construir, para orgulho e admiração de todos nós, mineiros. Vida longa à Filarmônica de Minas Gerais! Muito obrigado.

#### **Apresentação Musical**

O locutor – Ouviremos agora o Quinteto de Sopros da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, que apresentará as seguintes músicas: abertura da ópera O Barbeiro de Sevilha, de Rossini, com arranjo do Quinteto Danzi; Saltarello, das Antigas Danças Húngaras, de Ferenc Farkas.

Em nome do deputado Professor Cleiton e do deputado Grego da Fundação, aproveitamos o momento para agradecer aos músicos Cássia Renata Lima, Alexandre Barros, Marcus Julius Lander Adolfo Cabrerizo e Alma Maria Liebrecht pela participação em nossa solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 20, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

#### **ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/6/2023**

Às 9h42min, comparecem à reunião os deputados Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sargento Rodrigues, Cassio Soares, João Magalhães e Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bruno Engler, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mails* da Sra. Lucélia Oliveira e do Sr. Marcos Paulo Dutra e Silva, em que questionam quando o Projeto de Lei nº 3.648/2022 será incluído em ordem do dia desta comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.296, 3.371/2021, 598, 624, 631, 694, 697, 700/2023, 3.289/2021, 682, 691 e 747/2023 (deputado Arnaldo Silva); 664/2015, 1.547 e 2.031/2020, 3.275, 3.298 e 3.413/2021, 601, 610, 629, 673, 705, 737, 738, 766, 774, 781

e 784/2023, 1.595/2020, 3.294, 3.303, 3.328, 3.374, 3.380 e 3.410/2021, 597, 602, 627, 633, 634, 659, 704, 782 e 787/2023 (deputado Bruno Engler); 3.305, 3.340, 3.344, 3.345, 3.406 e 3.438/2021, 571, 573, 585, 586, 590, 595, 613, 625, 641, 654, 655, 658, 664, 668, 670, 676, 680, 696, 715, 727, 744 e 772/2023, 3.346, 3.436 e 3.437/2021, 541, 646, 660, 692, 693, 709 e 753/2023 (deputado Charles Santos); 3.332/2021, 607, 617, 679, 711, 721, 724, 731 e 733/2023, 3.273, 3.395 e 3.434/2021 e 639 e 735/2023 (deputado Doutor Jean Freire); 3.334/2021, 616, 683, 732, 734, 754 e 765/2023, 3.337/2021 e 638, 642, 657, 686, 736, 740 e 777/2023 (deputado Lucas Lasmar); 663/2015, 3.363 e 3.385/2021, 626, 656, 669, 780, 614, 648, 653, 671, 707, 717, 769 e 779/2023 (deputado Thiago Cota); 1.039/2019, 3.310, 3.311, 3.361, 3.381, 3.423 e 3.427/2021, 588, 589, 600, 612, 618, 623, 636, 640, 644, 645, 661, 663, 665, 667, 674, 684, 685, 689, 703, 714, 719, 743, 755 e 786/2023, 3.178, 3.288, 3.290, 3.291, 3.292, 3.316, 3.355, 3.421 e 3.430/2021 e 599, 608, 649, 698, 708, 716, 722, 748, 749, 750, 770, 771, 776, 783 e 785/2023 (deputado Zé Laviola). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos da Lei nºs 241/2019 (relator: deputado Zé Laviola); 3.188/2021 (relator: deputado Charles Santos); 3.756/2022 e 576/2023 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 3.764/2022 (relator: deputado Lucas Lasmar); 239/2023 e 303/2023 (relator: deputado Bruno Engler); e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 810/2023 (relator dep. Zé Laviola). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Bruno Engler, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.619/2022, o presidente defere o pedido de vista do deputado Doutor Jean Freire. São baixados em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 3.381/2021, ao autor; 3.896/2022, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; 364/2023, à Prefeitura Municipal de Guaranésia e à Secretaria de Estado de Governo; e 537/2023, à Secretaria de Estado de Fazenda. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 304/2019 (deputado Zé Laviola Parecer), 1.595/2020 (relator: deputado Bruno Engler), 3.544 e 3.615/2022 (relator: deputado Lucas Lasmar), 4.090/2022 (relator: deputado Charles Santos) e 418/2023 (relator: deputado Thiago Cota); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 3.580 e 3.639/2022 (relator: deputado Charles Santos); e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 3.801/2022 (relator: deputado Thiago Cota). São baixados em diligência aos respectivos autores os Projetos de Lei nºs 211, 517, 518 e 581/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Lohanna – Thiago Cota – Zé Laviola.

#### **ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/6/2023**

Às 15h8min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Thiago Cota e Bruno Engler (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber e discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (um ofício em 1º/6/2023) e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (três ofícios em 8/6/2023). O presidente comunica sua renúncia à relatoria do Projeto

de Lei nº 2.170/2015, no 1º turno, e a redistribuição da matéria ao deputado Charles Santos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Charles Santos, membro da comissão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 2.796/2021, no 1º turno (relatora: deputada Maria Clara Marra). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.217, 2.231, 2.254, 2.338, 2.339, 2.387, 2.389, 2.391, 2.408, 2.409, 2.411, 2.419, 2.429 a 2.431, 2.520, 2.527, 2.552, 2.573 e 2.580/2023. O Requerimento nº 2.285/2023, do deputado Mauro Tramonte, deixa de ser recebido pela presidência nos termos do art.173 do Regimento Interno. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 2.587/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a conclusão das obras de pavimentação da Rodovia MG-280, uma vez que os trechos entre Paula Cândido e Divinésia e entre Dores do Turvo e Alto Rio Doce ainda são de terra;

nº 2.588/2023, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre os trabalhos já realizados na Rodovia MG-280, especialmente nos trechos entre Paula Cândido e Divinésia e entre Dores do Turvo e Alto Rio Doce, e sobre a previsão de início das obras de pavimentação asfáltica nesses trechos;

nº 2.589/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de informações sobre as alegações de irregularidades na pesagem dos caminhões nas praças de pesagem situadas em Arcos (MG-170) e Córrego Fundo (MG-439);

nº 2.593/2023, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências com vistas a intensificar a fiscalização nas linhas de serviço regular de transporte rodoviário interestadual na regional do Vale Jequitinhonha e Mucuri, com o objetivo de certificar a qualidade e a segurança dos veículos utilizados, tendo em vista grave acidente que aconteceu em Diamantina, no dia 5/6/2023, envolvendo ônibus da empresa Gontijo que atende à Linha Araçuaí-Ribeirão Preto, que pode ter perdido freio;

nº 2.604/2023, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que sejam retomados os atendimentos presenciais nas unidades da empresa no vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com vistas a proporcionar um melhor atendimento à população, sobretudo aqueles que não possuem acesso fácil aos sistemas digitais;

nº 2.638/2023, do deputado Bosco, em que requer seja realizada audiência pública para debater a necessidade de duplicação do trecho da BR-262 que passa por Uberaba, Araxá, Ibiá, Campos Altos, Luz, Bom Despacho e Nova Serrana;

nº 2.640/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para pavimentação do trecho de 48km da Rodovia LMG-629, que liga a cidade de Santo Antônio do Retiro a Rio Pardo de Minas;

nº 2.662/2023, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a urgente recuperação do trecho da MG-424 que liga os Municípios de Matozinhos e Prudente de Moraes;

nº 2.673/2023, do deputado Thiago Cota, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos pelos quais não foi dada ainda ordem de início à prestação de serviços de vistoria e inspeção veicular pelos terceiros credenciados;

nº 2.674/2023, do deputado Thiago Cota, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para início, com urgência, dos serviços de inspeção e vistoria veicular relativos aos terceiros já credenciados pelo órgão, visto que já foram feitos vultosos investimentos em imóveis, pessoal e equipamentos e aguarda-se apenas a decisão para início da prestação do serviço.

Registra-se a presença da deputada Chiara Biondini. Em seguida, é aprovado relatório de visita à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, realizada em 29/5/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Thiago Cota, presidente – Maria Clara Marra – Celinho do Sintrocel.

#### **ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/6/2023**

Às 10h20min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Zé Laviola e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.351/2021 e 741 e 742/2023 (relator: deputado Doorgal Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Doorgal Andrada, presidente – Tito Torres – Zé Guilherme.

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2023**

Às 10h9min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a Política Estadual de Segurança Pública, especialmente em relação às condições para a realização do policiamento ostensivo, ponto que abrangerá a adoção da modalidade de policiamento unitário. O Projeto de Lei nº 587/2019, em 1º turno, deixa de ser apreciado por falta de quórum. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa o Cel. PM Neyton Rodrigues, chefe de gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, representando o Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; e o Sgt. PM Michael André Santos, diretor de Comunicação do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG, representando o presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,  
EM 21/6/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª  
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS  
DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 623/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 3.946/2022, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.742/2022, do deputado Professor Cleiton.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 21/6/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 765/2019, do deputado Cristiano Silveira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 21/6/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 12.292, 12.342, 12.344 e 12.345/2022 e 922/2023, da Comissão de Participação Popular; 667, 684 e 685/2023, da Comissão de Administração Pública; 1.532/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer; 2.004/2023, do deputado Coronel Henrique; 2.014 e 2.015/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; 2.072/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho; e 2.141/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 21/6/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 779/2019, do deputado Cristiano Silveira, e 767/2023, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 21/6/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação pareceres de redação final

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.032/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.881 e 2.129/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.019/2021, da deputada Andréia de Jesus.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 2.035/2023, do deputado Bosco e outros; 2.039, 2.186 a 2.188, 2.190 e 2.193 a 2.197/2023, da Comissão de Participação Popular; e 2.254 e 2.255/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 21/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n.ºs 5.501/2014, do deputado Luiz Henrique; 3.644/2022, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.789/2022, do deputado Carlos Henrique; 3.854/2022, da deputada Andréia de Jesus; 3.973/2022, do deputado Charles Santos; e 285/2023, da deputada Maria Clara Marra.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 528/2023, do deputado Fábio Avelar.

Requerimentos n.ºs 2.068/2023, do deputado Leonídio Bouças; 2.132/2023, da deputada Alê Portela; 2.139/2023, do deputado Doorgal Andrada; 2.142 e 2.249/2023, do deputado Leleco Pimentel; e 2.267/2023, do deputado Douglas Melo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 22/6/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas, Macaé Evaristo e Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2023, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2023, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 767/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bruno Engler, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.619/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.991/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, 195/2023, do deputado Leleco Pimentel, 2.477/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.401/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.633/2022, do deputado Coronel Henrique, 3.684/2022, do deputado Charles Santos, 3.777/2022, do deputado João Vítor Xavier, 3.782/2022, do deputado Doutor Jean Freire, 3.844/2022, dos deputados Bartô e Alencar da Silveira Jr., 339/2023, da deputada Nayara Rocha, 342/2023, da deputada Maria Clara Marra, 371/2023, do deputado Charles Santos, 429/2023, dos deputados Lucas Lasmar e Arlen Santiago, 462/2023, da deputada Lohanna, 583/2023, do deputado Fábio Avelar, 607 e 616/2023, da deputada Lohanna, 625/2023, do deputado Arnaldo Silva, 644/2023, do deputado Lucas Lasmar, 656/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho, 673/2023, da deputada Nayara Rocha, 724/2023, do deputado Lucas Lasmar, dos Projeto de Lei nºs 732 e 733/2023, do deputado Professor Cleiton, 743/2023, do deputado Adriano Alvarenga, 755/2023, da deputada Nayara Rocha, 863/2023, do deputado Professor Cleiton, e 876, 877 e 878/2023, do governador do Estado, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.856/2021, do deputado Raul Belém, 3.790/2022, do deputado Bernardo Mucida, 3.877/2022, do deputado Osvaldo Lopes, 3.888/2022, do deputado Gustavo Mitre, 3.897/2022, do deputado Osvaldo Lopes, 271/2023, do deputado Ricardo Campos, 401/2023, do deputado Gustavo Valadares, 476/2023, do deputado Noraldino Júnior, 478/2023, do deputado Tito Torres, 510/2023, do deputado Doutor Wilson Batista, 532/2023, do deputado Enes Cândido, 580/2023, do deputado Cristiano Silveira, 602/2023, da deputada Nayara Rocha, 639/2023, do deputado Ricardo Campos, 642/2023, do deputado Ricardo Campos, 649/2023, do deputado Noraldino Júnior, 657/2023, do deputado Cristiano Silveira, 722/2023, do deputado Arnaldo Silva, e 785/2023, do deputado Raul Belém, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Arnaldo Silva, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2023, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 779/2019, do deputado Cristiano Silveira, e 767 e 822/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/6/2023, às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 810/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Betão, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da Comissão de Direitos Humanos, e as deputadas Ana Paula Siqueira, Alê Portela e Delegada Sheila, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a reunião a ser realizada em 22/6/2023, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.764/2022

#### Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/6/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.764/2022 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel com área de 288m<sup>2</sup>, situado na Rua 22 de Abril, naquele município, registrado sob o nº 12.675, à fl. 193 do Livro 2-BG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, para a ampliação de unidade básica de saúde.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público. Nesses termos, e tendo em vista a documentação constante nos autos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com os propósitos de adequar o texto à técnica legislativa e retificar os dados cadastrais do imóvel.

Cumpra a esta Comissão de Administração Pública avaliar se a operação para a qual se pleiteia autorização atende ao interesse da coletividade.

Inicialmente, é sempre pertinente lembrar que a proteção do interesse público constitui princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas proposições que pretendem autorizar a alienação de bens públicos, a conveniência e a oportunidade da matéria é aferida a partir dos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso sob apreço, verifica-se a intenção de destinar o bem à ampliação da unidade básica de saúde local. Não há dúvidas, portanto, de que o projeto atende ao interesse da coletividade, na medida em que busca aprimorar a prestação do serviço público de saúde, em claro benefício à população local.

Ademais, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 119/2023, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que esta se manifesta favoravelmente à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem planos para a utilização do imóvel.

Concluimos, portanto, que a doação do bem objeto da proposição em exame otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.764/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 303/2023

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 23/3/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 303/2023 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel com área de 7,7261 hectares, situado na Fazenda Pintos, no Município de Muriaé, registrado sob o nº 15.051, à fl. 86 do Livro 2-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé, para a implantação da sede do referido instituto.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de bens públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público. Nesses termos, e tendo em vista a documentação constante nos autos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com o propósito de adequar o texto da proposição de lei à técnica legislativa.

Cumpra a esta Comissão de Administração Pública avaliar se a operação para a qual se pleiteia autorização atende ao interesse da coletividade.

Inicialmente, é sempre pertinente lembrar que a proteção do interesse público constitui princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas propostas que pretendem autorizar a alienação de imóveis públicos, a conveniência e a oportunidade da matéria é aferida a partir dos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao bem e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

No caso em apreço, verifica-se a intenção de destinar o imóvel, que já se encontra cedido para o funcionamento da unidade rural da instituição, ao exercício de aulas práticas e teóricas aos estudantes de cursos técnicos e superiores. Não há dúvidas, portanto, de que o projeto atende ao interesse da coletividade, na medida em que busca aprimorar a prestação do serviço público de educação, em claro benefício à população local.

Ademais, a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 73/2023, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que esta se manifesta favoravelmente à alienação pretendida, uma vez que o Estado não tem nenhum plano para a utilização do bem.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da proposição em exame otimiza a utilização do espaço público, sendo, portanto, meritória e oportuna.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 303/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente – Nayara Rocha, relatora – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes – Professor Cleiton.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 767/2023****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em análise, encaminhado a esta Casa pela Mensagem nº 26/2023, “autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para a conversão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, de que trata a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.”.

Publicada no *Diário Legislativo* de 20/5/2023, foi a proposta encaminhada para as Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

**Fundamentação**

Como se percebe da leitura da proposição, trata-se de autorizar o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para a conversão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

A Lei Federal nº 9.496, de 1997, em linhas gerais, autorizou a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, visando à implementação de medidas de equilíbrio orçamentário sustentável, a assumir e refinar diversas dívidas financeiras de responsabilidade de estados e do Distrito Federal.

Mais recentemente, a Lei Complementar Federal nº 178, de 2021, a que se refere o projeto em análise, instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, que tem por objetivo reforçar a transparência fiscal dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e compatibilizar as respectivas políticas fiscais com a da União.

Nos termos da lei complementar, a adesão do Estado ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal é condição para a pactuação de Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal com a União para a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e para a repactuação de acordos sob a égide da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, da Lei nº 9.496, de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

No art. 17 da Lei Complementar nº 178, de 2021, é a União autorizada a formalizar termos aditivos para a conversão dos programas a que se refere a matéria ora em discussão em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o que obrigará o Estado a cumprir as normas relativas a este e o desobrigará de cumprir as normas relativas ao antigo Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata o art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997.

Embora não haja previsão, de modo explícito, na lei complementar federal sobre a edição de lei específica para que o Estado possa ingressar no Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Decreto nº 10.819, de 27/9/2021, que “regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e no art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997”, prevê, em seu art. 2º, II, que o pedido de adesão ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata a Seção I do Capítulo I da Lei Complementar nº 178, de 2021, será acompanhado de lei autorizativa local compatível com o modelo estabelecido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Assim, havendo autorização legislativa para a União no bojo da Lei Complementar nº 178, de 2021, cabe agora autorizar o Poder Executivo estadual a celebrar os respectivos termos aditivos. De acordo com a justificação do governador, o Estado, em 30 de

junho de 2022, celebrou o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Refinanciamento da Dívida com a União, com o compromisso de conversão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal em até um ano da assinatura do referido termo.

Do ponto de vista jurídico-formal, a proposta não encontra óbice jurídico. Não há vício de competência, já que a matéria é pertinente a aspectos específicos das finanças do Estado de Minas Gerais, que tem autonomia política para legislar sobre temas dessa natureza à luz, sobretudo, do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República (direito financeiro). Também não há que se falar em vício de iniciativa diante do disposto no art. 66 da Constituição do Estado.

### **Conclusão**

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 767/2023 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota – Bruno Engler – Cássio Soares – Lucas Lasmar (voto contrário) – Lohanna (voto contrário).

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 810/2023**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 27/2023, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir benefício assistencial aos assistidos e pensionistas do Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, nas condições que especifica.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 1º/6/2023 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em atenção ao que dispõe o art. 173, §2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição em tela o Projeto de Lei nº 677/2023, de autoria do deputado Professor Cleiton.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma apresentada.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 810/2023 visa instituir benefício assistencial a ser pago pelo Estado, em parcela mensal única, com termo inicial em abril de 2023, aos assistidos e pensionistas do Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 que aceitarem as seguintes condições:

- a) renúncia, em favor do Estado, de sua quota-parte no crédito oriundo dos ativos líquidos ou ilíquidos do plano, bem como de direitos decorrentes de ação ou medida judicial em curso ou a ser ajuizada;
- b) vedação ao acréscimo de qualquer vantagem pecuniária ou indenizatória;
- c) impossibilidade de cumulação com outro benefício previdenciário de natureza complementar;
- d) limitação do benefício ao teto de R\$4.000,00;

e) não incorporação do benefício aos proventos básicos ou à pensão por morte;

f) impossibilidade de sucessão ou instituição de pensão por morte.

Cada assistido ou pensionista terá o prazo de 120 dias, contados da publicação da lei, para decidir pela adesão ao benefício assistencial.

Embora não haja disposição expressa nesse sentido, a lógica da proposição indica que a opção pelo benefício assistencial é irreversível, ou seja, que, uma vez ultimada a adesão, ao beneficiário não será mais dada oportunidade de retornar à situação anterior. Entendida nesses termos, a matéria impede que as pessoas que escolherem receber o benefício assistencial possam aproveitar-se de quaisquer valores futuros, no caso, por exemplo, de eventuais créditos serem realizados e o Estado voltar a ter provisões específicas suficientes para custear os benefícios no valor originário.

Por outro lado, os assistidos e pensionistas que não aderirem ao benefício a ser criado permanecerão tendo como referência o valor do provento a que originariamente têm direito. Seu pagamento, no entanto, ficará condicionado à existência, no mês anterior, de saldo líquido no montante remanescente dos ativos do plano efetivamente transferidos ao Estado, o qual será objeto de rateio, observado o seguinte:

a) o limite de recursos a ser rateado corresponderá ao valor total da folha mensal de pagamentos dos benefícios, subtraídas as quotas-partes dos optantes pelo benefício assistencial;

b) eventual sobra será acrescida ao montante disponível para o mês subsequente;

c) a inexistência de saldo líquido implicará a ausência de rateio no mês subsequente.

Portanto, a lei limita a realização de quaisquer pagamentos mensais à soma dos valores dos proventos, o que obsta o recebimento retroativo das quantias não pagas nos meses anteriores, por carência de saldo líquido, também aos assistidos e pensionistas que optarem por não receber o benefício assistencial.

O projeto determina, ainda, que os ativos ilíquidos do plano, no momento em que forem liquidados, sejam repassados ao Tesouro do Estado.

Na mensagem em que encaminhou a proposição a esta Assembleia, o governador informou que a proposta do referido benefício, que terá caráter personalíssimo e será custeado por provisões orçamentárias, é motivada pelo esgotamento dos recursos específicos para pagamentos dos proventos mensais dos assistidos e pensionistas do Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, decorrentes da incorporação do patrimônio remanescente do fundo previdenciário ao Tesouro do Estado pela Lei nº 21.527, de 16 de dezembro de 2014.

Em análise preliminar sobre os aspectos jurídico-formais da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o assunto está inserido no âmbito da competência legislativa estadual, conforme o art. 24, inciso XII, da Constituição da República, uma vez que a competência da União para legislar sobre previdência social e proteção e defesa da saúde se limita à edição de normas gerais. Apontou, ademais, que a legislação que se pretende editar é de iniciativa reservada do chefe do Poder Executivo, à vista do art. 66 da Constituição do Estado.

Compete a esta Comissão de Administração Pública avaliar a matéria em seus aspectos de conveniência e oportunidade. Antes, porém, cabe traçar um breve histórico da questão em discussão.

A MinasCaixa, oficialmente denominada Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, foi criada pela Lei nº 210, de 19 de setembro de 1896, com natureza de autarquia e tendo por finalidade “receber dinheiros a prêmio (...), a título de empréstimo ao Estado, que deles poderá dispor como de qualquer outra renda, sem prejuízo do direito que têm os depositantes de levantá-los em todo o tempo com os juros percebidos”. Tratava-se, portanto, de entidade peculiar que, por explorar atividade econômica no mercado financeiro, via-se sujeita a um regime misto de normas de direito público e privado.

Em 1976, foi publicada a Lei nº 6.818, de 6 de julho, que autorizou a transformação da autarquia em sociedade de economia mista – o que não se efetivou.

Em 1977, foi instituída a Fundação de Seguridade Social da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais – PreviCaixa –, com o objetivo de assegurar proteção previdenciária complementar aos servidores da MinasCaixa. A referida instituição foi concebida como entidade de previdência complementar, figurando a MinasCaixa como patrocinadora.

Em 1991, a MinasCaixa foi extinta. A situação funcional e previdenciária de seus servidores restou disciplinada, respectivamente, pelas Leis nos 10.470, de 15 de abril de 1991, e 10.498, de 7 de outubro de 1991. A primeira permitiu a absorção dos servidores ativos por outros órgãos estaduais, determinou sua inscrição no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e estabeleceu que o pagamento dos proventos de aposentadoria e de pensões devidos pela MinasCaixa seria de responsabilidade do Estado. A segunda, a seu turno, determinou que os benefícios de servidores absorvidos pelo Estado passariam à responsabilidade do Ipsemg, e que os valores das contribuições pagas pela MinasCaixa à PreviCaixa, enquanto patrocinadora da previdência complementar dos servidores absorvidos, seriam devolvidos ao Tesouro Estadual. A PreviCaixa, permaneceu, assim, apenas com a carteira dos servidores que já estavam aposentados ou se aposentaram no processo de extinção da MinasCaixa.

Em virtude de seu déficit atuarial, o plano de previdência complementar dos antigos servidores da MinasCaixa sofreu, em 2014, um processo de liquidação extrajudicial. Inicialmente, esperava-se que esse expediente levasse, satisfeitas todas as dívidas e realizados todos os créditos, à distribuição do saldo remanescente do plano entre seus beneficiários – aos quais seria dada, nesse caso, oportunidade de atribuir qualquer outro destino aos recursos de sua titularidade, inclusive, se assim desejassem, aportá-los em outro plano de previdência complementar. No entanto, foi aprovada a Lei nº 21.527, de 2014, que incorporou os recursos do plano ao Tesouro estadual e determinou que o Estado assumisse os pagamentos aos assistidos e pensionistas, em valores mensais correspondentes aos que eles já vinham recebendo antes da incorporação.

Alega o governador, agora, que os recursos específicos destinados a esses pagamentos se esgotaram e que, portanto, a alternativa que resta tanto ao Estado quanto aos assistidos e pensionistas do extinto Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 é a instituição de um benefício assistencial, nos termos do projeto encaminhado.

No entanto, entendemos que a proposta vai de encontro ao interesse público. As razões para isso são muito claras.

Quando da incorporação ao Tesouro do Estado do patrimônio remanescente do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, providência ultimada nos termos do art. 3º da Lei nº 21.527, de 2014, ficou expressamente estabelecido, no art. 5º da referida lei, que os assistidos e pensionistas do plano manteriam seus direitos de recebimento de proventos mensais a serem levados a débito no valor efetivamente transferido ao Estado, equivalente ao montante dos ativos remanescentes do plano liquidado. Embora se refira ao valor incorporado ao Estado, do qual deveriam ser debitados os proventos mensais devidos aos beneficiários do plano, o dispositivo não instituiu que os pagamentos estariam limitados ao patrimônio transferido.

A interpretação pressuposta na mensagem do governador está equivocada, pois considera, sem nenhum respaldo no texto da legislação, que os proventos só seriam pagos no limite líquido dos valores incorporados ao Tesouro. Essa ilação, entretanto, não encontra guarida no que estabeleceu a Lei nº 21.527, de 2014. Ao contrário, entendemos que, por força do que foi estipulado à época, o Estado tem responsabilidade pela satisfação integral dos proventos devidos aos assistidos e pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, independentemente de os recursos transferidos em 2014 terem se esgotado.

Isso deve ser assim porque a opção feita pelo Estado de incorporar os valores remanescentes, ao invés de reparti-los entre os beneficiários, retirou dos assistidos e pensionistas o direito de escolher o que fazer com os valores de sua titularidade. Ao eleger esse caminho, o Estado chamou para si a obrigação de prover os benefícios a que essas pessoas faziam jus.

Tendo isso em mente, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, com vistas a ajustar a solução que se busca ao problema a parâmetros que, no nosso entender, mostram-se mais adequados aos princípios da moralidade administrativa, da justiça social e da dignidade da pessoa humana.

Informamos, em acréscimo, que se encontra anexado à proposição em tela o Projeto de Lei nº 677/2023, ao qual se aplica o mesmo entendimento aqui já explanado acerca da conveniência e da oportunidade da proposta enviada pelo governador.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 810/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece o pagamento pelo Estado aos assistidos e pensionistas do Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2 de valores correspondentes aos proventos e pensões de sua titularidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido o pagamento, pelo Estado, aos assistidos e pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, inscrito no cadastro nacional de planos de benefícios Previc sob o nº 1979.0034-83, de valores correspondentes aos proventos e pensões de sua titularidade.

Art. 2º – Compete ao Tesouro do Estado, por meio de processamento em folha de pagamento específica, fazer os pagamentos a que se refere o art. 1º, em valores mensais correspondentes aos valores referentes a fevereiro de 2023.

§ 1º – Os valores a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente segundo o índice de correção monetária dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – É assegurado o recebimento de um décimo terceiro pagamento, a ser realizado em dezembro do ano corrente, no mesmo valor do pagamento mensal.

Art. 3º – É garantida a manutenção do pagamento a que se refere o art. 1º, em caso de falecimento do assistido ou do pensionista, em favor do cônjuge, da companheira ou do companheiro sobrevivente, bem como dos filhos do assistido ou do pensionista que sejam inválidos ou apresentem deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º – No caso de haver dois ou mais beneficiários do pagamento a que se refere o *caput*, o valor do pagamento será repartido igualmente entre eles.

§ 2º – No caso de casamento ou união estável constituídos após a data de publicação desta lei, o cônjuge, a companheira ou o companheiro sobrevivente do assistido ou pensionista não farão jus ao recebimento do pagamento a que se refere o *caput*.

§ 3º – O valor do pagamento a que se refere o *caput* será reajustado anualmente nos termos do § 1º do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente – Rodrigo Lopes, relator – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Sargento Rodrigues.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 822/2023****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 29/2023, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 1º/6/2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em exame pretende, em síntese, promover o reajuste em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, dos valores dos vencimentos das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, para adequação ao valor do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O reajuste será extensível aos servidores inativos e aos pensionistas com direito à paridade, aos detentores de função pública de que trata o art. 45 da referida Lei nº 15.293, de 2004, aos contratos temporários vigentes e aos convocados para as funções de magistério.

Quanto à iniciativa da proposição, entendemos que está de acordo com as disposições constitucionais, uma vez que a Constituição da República, no art. 61, § 1º, II, “a”, e a Constituição Estadual, no art. 66, III, “b”, preveem a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo de projeto que disponha sobre a fixação e o aumento da remuneração de seus servidores.

O piso salarial profissional nacional foi instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 2008 e, no caso do Estado de Minas Gerais, a política do piso está garantida na Lei Estadual nº 21.710, de 2015 e no art. 201-A da Constituição Estadual, sem prejuízo da revisão geral e outros reajustes, para todas as carreiras que integram a Lei Estadual nº 15.293, de 2004 e aos pensionistas e aposentados com paridade.

É importante registrar, ainda, a necessidade de serem observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Da leitura desses artigos, conclui-se que a proposta de revisão deverá vir acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (art. 16, II).

Ressaltamos, por fim, que caberá oportunamente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisar de maneira mais aprofundada os aspectos relativos ao atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o intuito de corrigir impropriedade na redação do inciso IV, do art. 1º da proposição, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

**Conclusão**

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 822/2023, com a Emenda nº 1 a seguir redigida.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao inciso IV do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

IV – ao convocado para função de magistério de que trata o Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020.”.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

Arnaldo Silva, presidente e relator – Zé Laviola – Thiago Cota – Lucas Lasmar – Bruno Engler – Cássio Soares – Lohanna.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 822/2023****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 29/2023, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 1º/6/2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 822/2023 reajusta, em 12,84%, a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores dos vencimentos das carreiras dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, para adequação ao valor do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A proposição prevê, ademais, que o reajuste é extensível aos servidores inativos e aos pensionistas com direito à paridade, aos detentores de função pública de que trata o art. 45 da referida Lei nº 15.293, de 2004, aos contratos temporários vigentes e aos convocados para as funções de magistério.

Em análise preliminar sobre os aspectos jurídico-formais, a Comissão de Constituição e Justiça observou que o piso salarial profissional nacional foi instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 2008, e, no caso do Estado de Minas Gerais, a política do piso está garantida na Lei Estadual nº 21.710, de 2015, e no art. 201-A da Constituição Estadual, sem prejuízo da revisão geral e de outros reajustes, para todas as carreiras que integram a Lei Estadual nº 15.293, de 2004, e aos pensionistas e aposentados com paridade. Diante disso, ressaltando a necessidade de serem observados os requisitos de adequação orçamentária e financeira, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou, para corrigir impropriedade na redação do inciso IV de seu art. 1º.

No que concerne ao mérito da matéria, entendemos que a medida pretendida coaduna-se com os princípios da administração pública, especialmente o da continuidade do serviço público e o da eficiência, e busca dar eficácia aos direitos constitucionais de caráter remuneratório dos servidores da educação, categoria que exerce papel social de extrema relevância.

Ressalvamos, contudo, que a análise do impacto orçamentário que será gerado a partir da presente revisão remuneratória será realizada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária em momento oportuno.

Concluimos que o projeto em estudo, acrescido pela Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, alcança o interesse público, sendo, portanto, meritório e oportuno.

### **Conclusão**

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 822/2023, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente e relator – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.414/2021**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Santana, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2022 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 1.562,50m<sup>2</sup>, situado na Rua Paraíba, naquele município, registrado sob o nº 3.147 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas, para a execução de projetos de assistência social e de promoção da saúde e à realização de atividades esportivas, culturais e de lazer.

O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, pois o Estado não tem planos para o aproveitamento do bem e sua utilização pela Prefeitura de Turmalina – que já tem a posse do imóvel por meio de cessão de uso – proporcionará benefícios para toda a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.414/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes.

### PROJETO DE LEI Nº 3.414/2021

#### (Redação do Vencido)

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – autorizado a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 1.562,50m<sup>2</sup> (mil quinhentos e sessenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Rua Paraíba, naquele município, registrado sob o nº 3.147 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à execução de projetos de assistência social e de promoção da saúde e à realização de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.003/2022

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar a destinação dos imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, e retorna a esta Comissão de Administração Pública a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### Fundamentação

O projeto de lei em análise, na forma aprovada em Plenário, estabelece que os imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 2014, passem a se destinar à regularização fundiária. Determina, ademais, que os referidos bens reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da publicação da lei modificadora, não lhes tiver sido dada a destinação assinalada. Por fim, revoga o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da mencionada Lei nº 21.135, de 2014.

Na transferência da titularidade de bem público, a proteção do interesse coletivo constitui princípio de observância obrigatória, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Nas proposições em que esta Assembleia autoriza a alienação de imóveis estaduais, a existência de tal salvaguarda é constatada nas cláusulas de destinação e de reversão.

No caso em apreço, não há dúvidas quanto ao atendimento do interesse público. A nova finalidade atribuída ao bem viabilizará que o município promova a regularização da ocupação do solo local, propiciando melhorias na qualidade de vida da população. Além disso, conforme consta na matéria em exame, a coisa reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei modificativa, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformado em norma jurídica.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.003/2022, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2023.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Nayara Rocha – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes.

### PROJETO DE LEI Nº 4.003/2022

#### (Redação do Vencido)

Altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, passam a destinar-se a regularização fundiária.

Art. 2º – Os imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 2014, reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 21.135, de 2014.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 19/6/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Lucas Brendon Medeiros Batista, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Carlos Henrique;

nomeando Amanda Lorena Souza Lopes, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues;

nomeando Maikel dos Reis Franco, padrão VL-24, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dr. Maurício.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.267, de 29/12/2022, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 25/4/2023, o servidor Fernando Lisboa Rosa, CPF nº 452.132.596-34, ocupante do cargo efetivo de oficial de execução das atividades da secretaria, padrão VL-66, classe Especial, no exercício da função gratificada de nível superior – FGS –, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

**TERMO DE CONTRATO Nº 26/2023****Número no Siad: 9385613**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: L3A Divisórias e Forros Eireli – EPP. Objeto: fornecimento e instalação de forros de teto nas dependências da contratante. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 2/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023**

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – IBIS-MG. Objeto: doação de bens móveis classificados como antieconômicos. Vigência: 30 dias, a partir da data da assinatura, prorrogável por mais 30 dias mediante requerimento. Licitação: dispensada nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.